



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 12 de maio de 2011.

COMUNICAÇÃO Nº 255/11 – TJD/RJ

DECISÃO DA “6ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Fabrício Dazzi, presentes os Auditores Dr. Carlos P. Carvalho, Dr. Fabiano da S. Lima e Dra. Tatiana Loureiro Dra Carolina R. Ferreira, Procurador Dr. Murilo Romero de Oliveira, reuniu-se às 17h35min do dia 11 de maio de 2011, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 431/11

Denunciado: Teresópolis FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Serra Macaense FC x Teresópolis FC

Categoria: Série B - Juniores

Data jogo: 20/04/2011

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais por minutos de atraso, sendo 10(dez) minutos, totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos) reais, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3) Processo: nº 432/11

Denunciado: Filipe Rodrigues de Souza (Atleta do Cardoso Moreira FC)

Tipificação: Art. 254 § 1º II do CBJD

Jogo: Artsul FC x Cardoso Moreira FC

Categoria: Série B - Juniores

Data jogo: 20/04/2011

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Fabiano s. Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 § 1º II do CBJD.

4) Processo: nº 433/11

Denunciado: Renan dos Santos Gusman (Atleta de Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 250 § 1º I do CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC x Botafogo FR

Categoria: Série A - Juniores

Data jogo: 20/04/2011

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes

Auditor Relator: Dra. Tatiana Loureiro

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 § 1º I do CBJD.

5) Processo: nº 434/11

Denunciado: Julio César Catanhede dos Santos (Atleta do América FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: América FC x Boavista SC

Categoria: Série A - Juniores

Data jogo: 20/04/2011

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro

Auditor Relator: Dr. Carolina R. Ferreira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

6) Processo: nº 435/11

Denunciado: Jomar Herculano Lourenço (Atleta do CR Vasco da Gama).

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Resende FC x CR Vasco da Gama

Categoria: Série A - Juniores

Data jogo: 20/04/2011

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Apresentado pelo patrono do denunciado prova de vídeo. Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 5(cinco) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

7) Processo: nº 436/11

Denunciado: Giovani Ribeiro de Oliveira (Atleta do Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Ceres FC x Tigres do Brasil

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 20/04/2011

Representante legal do denunciado: Dr. Evandro Zanata

Auditor Relator: Dr. Fabiano S. Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8) Processo: nº 437/11

Denunciado: Duque de Caxiense FC (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

Jogo: Condor AC X Duque de Caxiense FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 21/04/2011

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dra. Tatiana Loureiro

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 160,00 (cento e sessenta) reais, quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.

Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

9) Processo: nº 438/11

Denunciado: Volta Redonda FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Volta Redonda FC x Boavista SC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 21/04/2011

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes

Auditor Relator: Dra. Carolina R. Ferreira

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 200,00 (duzentos) reais por minutos de atraso, sendo 8(oito) minutos, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos) reais, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10) Processo: nº 439/11

Denunciado: Paulo Victor dos Santos Antonio (Atleta do América FC)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: América FC x CR Flamengo

Categoria: Juvenil

Data jogo: 21/04/2011

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

11) Processo: nº 440/11

1º) Denunciado: Luiz Otavio da Conceição Sant'Anna (Atleta do Queimados FC)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

2º) Denunciado: CE Yasmim (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

Jogo: CE Yasmim X Queimados FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 21/04/2011

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid (CE Yasmim) e Queimados FC (ausente)

Auditor Relator: Dr. Fabiano S. Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 100,00 (cem reais, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12) Processo: nº 441/11

1º) Denunciado: Johne da Silva Rodrigues (Atleta do Fluminense FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Igor Rabello da Costa (Atleta do Fluminense FC)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: Fluminense FC x Olaria AC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 21/04/2011

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes

Auditor Relator: Dra. Tatiana Loureiro

Resultado: Requerido pela D. Procuradoria a desclassificação para o art. 250 do CBJD para o 2º denunciado

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 258 para o art. 250 do CBJD.

13) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

14) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

15) O Procurador se manifestou em todos os processos

16) "Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

18) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18h52min.

Rio de janeiro, 12 de maio de 2011.

Fabricio Dazzi
Presidente

Rosangela R. Silva
Secretaria Adjunta